

PROJETO DE LEI Nº 015/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta de uma Motoniveladora e uma Escavadeira Hidráulica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás,
aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RENATO SIROTTI CARVALHO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Vimos através destas, perante essa COLENDIA CASA LEGISLATIVA, apresentar o presente Projeto de Lei que, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, visando à aquisição de uma patrulha mecanizada composta de uma Motoniveladora e uma Escavadeira Hidráulica.

Essas máquinas são essenciais para que o Município possa prestar um serviço público de melhor qualidade e de forma mais eficiente.

Como é sabido o Município de Aporé possui uma grande extensão territorial, sendo assim, com a aquisição deste maquinário poderá disponibilizar seus serviços em benefício dos cidadãos em menos tempo, já que, somente com o deslocamento das máquinas de uma região para outra perde-se muito tempo.

Salienta-se que as amortizações das parcelas e quitação total da referida operação de crédito ocorrerá dentro do mandato do atual Prefeito, não estando, portanto, gerando dívidas para as gestões futuras.

Assim, encaminhamos e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação na forma do regimento interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás,
aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RENATO SIROTTI CARVALHO
Prefeito Municipal